

A EDUCAÇÃO FÍSICA FRENTE ÀS AMEAÇAS DA MEDIDA PROVISÓRIA 746/16: MOVIMENTAÇÕES E REPERCUSSÕES

Physical education against the threats of provisional measure 746/16: movements and repercussions

Lauro Rafael Cruz¹
Mônica Ribeiro da Silva²

Resumo. O presente trabalho analisa as defesas apresentadas por instituições ligadas à Educação Física para sua permanência como disciplina obrigatória no Ensino Médio frente às determinações contidas na Medida Provisória 746/16 (reforma do ensino médio), bem como suas repercussões para o texto final da lei 13.425/17. O percurso metodológico se desenvolveu a partir da pesquisa bibliográfica/documental, onde foram analisadas três notas oficiais e duas propostas de emendas à Medida Provisória. A partir da análise foi possível perceber que os discursos contidos nas manifestações, mesmo partindo do pressuposto comum, apresentaram concepções distintas e por vezes até conflitantes evidenciando a heterogeneidade do entendimento da área que se prolonga desde os anos 80. Ao final mesmo com a manutenção do texto anterior do artigo 26 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996 no texto final da Lei 13.415/17, o futuro da Educação Física no Ensino Médio permanece tão incerto quanto o da formação das juventudes presentes na Lei, uma vez que se mantem e se aprofundam a precarização por diferentes vias.

Palavras-chave: Educação Física; Ensino Médio; Medida Provisória 746/16

Abstract. The present study analyzes the defenses presented by institutions linked to Physical Education for its continuation as a compulsory discipline in High School in front of the determinations contained in Provisional Measure 746/16 (high school reform), as well as its repercussions for the final text of Law 13,425 / 17. The methodological course developed from the bibliographical / documentary research, where three official notes and two proposed amendments to the Provisional Measure were analyzed. From the analysis it was possible to perceive that the discourses contained in the manifestations even starting from the common presupposition presented different and sometimes even conflicting conceptions evidencing the heterogeneity of the understanding of the area that formed from the eighties. At the end even with the maintenance of the previous text of article 26 of the Law of Guidelines and Bases of Education of 1996 in the final text of Law 13.415 / 17, the future of Physical Education in Secondary School remains as uncertain as the formation of the youths present in it, since the precarization is maintained by different route.

Key words: Physical Education; High school; Provisional Measure 746/16.

¹ Mestrando em Educação pela Universidade Federal do Paraná. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-2659-7349>.

² Professora no Programa de Pós-Graduação em Educação da UFPR. Coordenadora do grupo de pesquisa Observatório do Ensino Médio. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-1729-8742>.

Introdução

O cenário do Ensino Médio brasileiro atual é marcado por muitas incertezas no que diz respeito a como serão implementadas as modificações impostas pela Lei 13.415/17 (inicialmente Medida Provisória 746/16). A chamada “Reforma do Ensino Médio” implica em mudanças significativas tanto no que se refere à estrutura curricular, quando com relação às formas de financiamento dessa etapa de ensino.

Reformas curriculares para o Ensino Médio não são novidades no Brasil, no entanto como observado por Jakimiu e Silva (2016), a partir da década de noventa há sucessivas tentativas de redefinição das suas finalidades, que podem ser ilustradas por um grande número de propostas, muitas vezes com concepções distintas e conflitantes, caracterizando o cenário como um campo de disputas. Na esteira dessas disputas, a Medida Provisória 746/16, devido a seu conteúdo e grande repercussão popular e midiática, se apresenta como uma das mais polêmicas determinações, tendo entre seus aspectos a retirada da obrigatoriedade da disciplina de Educação Física, bem como de Artes, Sociologia e Filosofia.

O processo histórico de consolidação da Educação Física no ambiente escolar evidencia que as demandas estabelecidas ao longo do tempo, fizeram com que a área adquirisse diferentes identidades e compreensões. Desse modo, mesmo considerando hoje a existência de discursos predominantes entre professores e pesquisadores que apontam para uma compreensão de Educação Física responsável por tematizar uma parcela da cultura, tal entendimento parece não abranger o pleno da população e dos profissionais. Com a publicação da Medida Provisória 746/16 a diversidade de compreensões se manifestou nos argumentos apresentados em defesa da permanência da obrigatoriedade no Ensino Médio por instituições ligadas à área, bem como nos discursos dos parlamentares durante a tramitação da proposta. Interessou, portanto, a este estudo investigar: a) Quais foram as justificativas apresentadas para permanência da obrigatoriedade da Educação Física no Ensino Médio; b) Quais foram as repercussões desses tensionamentos para o texto final da Lei 13.415/17. A necessidade e pertinência da análise foi identificada por fornecer subsídio para um diagnóstico (mesmo que significativamente limitado) do cenário em que se situa o debate atual da Educação Física Escolar, em que as instituições são chamadas a reafirmar sua importância. Contribui também para elucidação das repercussões concretas e insertas da Reforma do Ensino Médio para a inserção da Educação Física nessa etapa de ensino, somando-se como mais uma peça no quebra-cabeça da complexa análise da determinação em sua amplitude.

Como estratégia para o desenvolvimento da análise será utilizada a pesquisa de caráter documental/bibliográfica. Segundo Sá-Silva, Almeida e Guindani (2009) o procedimento da pesquisa documental utiliza de métodos e técnicas para a apreensão, compreensão e análise de documentos dos mais variados tipos que ainda não receberam tratamento científico. A pesquisa documental se diferencia da pesquisa bibliográfica a partir do seu objeto de análise, uma vez que apesar de ambas lidarem com documentos, na pesquisa bibliográfica debruça-se apenas em documentos científicos e sistematizados

(SÁ-SILVA, ALMEIDA, GUINDANI, 2009). Desse modo este estudo é de natureza documental e bibliográfica na medida em que utiliza de diferentes tipos de documentos para a análise e dialoga com a literatura científica para compreender um determinado fenômeno.

As fontes documentais utilizadas dizem respeito às manifestações encontradas referentes à Educação Física na Medida Provisória 746/16. Tratam-se de três notas oficiais publicadas respectivamente pelo Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte (CBCE); pelo Conselho Nacional de Educação Física (CONFEF) e pelo Conselho Regional de Educação Física da Quarta região de São Paulo (CREEF4/SP). Também são analisados dois pedidos de emenda à medida provisória, feitos pelo Deputado André Figueiredo do Partido Democrático Trabalhista (PDT).

As categorias utilizadas para a análise documental são: *Obrigatoriedade*, dizendo respeito à o que os discursos dizem sobre a permanência da Educação Física no currículo do Ensino Médio e *Concepção de Educação Física*, referentes aos argumentos apresentados para a permanência, ou seja, qual sua importância nessa etapa de ensino.

Na primeira parte é realizada uma breve contextualização histórica da área a fim de apontar as raízes dos diferentes modos de pensar a Educação Física escolar, expressos nas manifestações da defesa de sua obrigatoriedade. Na segunda parte é delineado um pequeno panorama da legislação referente à Educação Física escolar dialogando com as reflexões anteriores. Ao final situa-se a Educação Física no contexto da Medida Provisória 746/16 analisando as manifestações referentes ao caso, bem como os desdobramentos para o texto final da Lei 13.415/17.

1. Uma breve reflexão histórica: raízes e crise de identidade

Entendendo que há hoje uma vasta literatura que aborda o histórico da Educação Física, não há pretensões em apresentar avanços. A ênfase dada aqui será no olhar para esse fenômeno sob o ponto de vista da modificação das objetividades ao longo do tempo. Essa reflexão se estabelece a partir do entendimento, tal como Soares *et al*, (1992) que a Educação Física, assim como toda prática pedagógica, surge a partir de demandas sociais concretas, sendo assim, quando situada em diferentes momentos históricos há diferentes entendimentos do que dela se conhece. A identificação dessas demandas bem, como suas repercussões para o desenvolvimento da área é um pressuposto para a análise conjuntural das atuais determinações.

O início da inserção dos exercícios físicos na instituição escolar se dá na Europa dos séculos XVII e XIX, sendo incorporados através de métodos ginásticos (SOARES et al, 1992). Nesse contexto caracterizado pela consolidação do regime capitalista, a prática dos exercícios físicos adquire destaque para a formação dos sujeitos destinados à nova realidade.

Bracht (1999) aponta que a atenção ao corpo ocorre com base nas ciências naturais, mas também a partir de um novo entendimento do ser humano, que produz e reproduz sua vida. O autor ressalta que até então tanto para as teorias da construção do conhecimento, quanto para as teorias da aprendizagem, o intelecto adquiria

centralidade dando à dimensão corpórea a imagem de um elemento perturbador que deveria ser controlado. Essa marginalização do corpo que Bracht (1999) descreve como déficit de dignidade, curiosamente é o que faz com que o mesmo se torne alvo da educação, uma vez que, por sua natureza, causa um mal-estar à cultura dominante em imersão.

Desse modo:

(...) o corpo sofre a ação, sofre várias intervenções com a finalidade de adaptá-lo às exigências das formas sociais de organização da produção e da reprodução da vida. Alvo das necessidades produtivas (corpo “saudável”), das necessidades morais (corpo deserotizado), das necessidades de adaptação e controle social (corpo dócil) (BRACHT, 1999, p. 72).

De acordo com esse entendimento os exercícios físicos seriam responsáveis por si em garantir um corpo saudável, ágil e disciplinado. Nesse sentido, é possível afirmar que as demandas que influenciaram a inserção dos exercícios físicos na escola se relacionam diretamente às da sociedade capitalista em consolidação, que vai determinar no corpo e através dele, um novo modelo de indivíduo.

No Brasil, para além do discurso médico, os militares também tiveram grande influência na Educação Física na escola. A relação se estabelece inicialmente pelo fato de que não havendo cursos específicos de formação de instrutores físicos, os profissionais eram formados pelas instituições militares. Desse momento Soares *et al* (1992), destacam que a prática dos exercícios físicos nas escolas e as instruções militares, pouco se distinguiam.

Com a criação do curso de Educação Física e desportos por meio do Decreto-Lei 121/39, a especificidade da área começa a se desenhar, no entanto, uma efetiva mudança só ocorre influenciada pelo movimento esportivo que obtém grande destaque a partir do período pós-guerra nos projetos nos países sob influência europeia (SOARES *et al*, 1992). No Brasil o ápice da hegemonia do esporte ocorre entre as décadas de 60 e 70.

O processo de aproximação do esporte à Educação Física se dá mediante a interpretação de que o primeiro substitui a ginástica com vantagens, como técnica em que os indivíduos incorporam os princípios já antes estabelecidos, mas a partir de suas características agrega novos sentidos e possibilidades (BRACHT, 2009). A esportivização das aulas de Educação Física ocorre de forma concomitante a um movimento amplo no campo da educação, intermediado pela corrente pedagógica liberal no Brasil conhecida como “tecnicismo” que ganhou grande impulso no período de Ditadura militar, como mostra Silva (2003 p. 91.):

Politicamente, este ideário pedagógico esteve articulado ao contexto do regime militar, tanto no que se refere às parcerias feitas entre o país e os Estados Unidos, como, por exemplo os Acordos MEC-USAID, das quais resultou a intensa apropriação de modelos teóricos, quanto na contribuição para que se conformasse uma pedagogia assentada na vigilância e no controle, favorável ao clima de ditadura. A adequação do tecnicismo ao regime militar explica-se, também, pela centralidade das técnicas em detrimento do acesso ao conhecimento como finalidade primeira da formação humana.

O reflexo das influências é o próprio estabelecimento do esporte como sinônimo de Educação Física. Nesse sentido, a possibilidade de incorporação do alto rendimento com ênfases nas técnicas passam a atuar consonantemente com ordem estabelecida. Portanto, segundo Soares *et al* (1992), se antes predominava a imagem do professor-instrutor e aluno-recruta, tal visão passa ser de professor-treinador e aluno-atleta. As práticas privilegiadas na Educação Física se tornam o treinamento de algumas modalidades que compõem um grupo popularmente conhecido como “Bols” (Futebol/Futsal, Voleibol, Basquetebol, Handebol), tamanha é sua importância que mesmo adquirindo outros sentidos no período atual, ainda perdura e contribui para o entendimento de Educação Física necessariamente como uma atividade esportiva.

Concomitantemente ao movimento em torno da redemocratização do país, estudiosos do campo da Educação Física iniciaram a aproximação com outras áreas de conhecimento mediante o ingresso em cursos de pós-graduação no exterior. O novo cenário influenciou a constatação da importância de uma reavaliação acerca da prática e objeto da Educação Física. Uma obra emblemática desse período foi *A Educação Física Cuida do Corpo e... “Mente”* (1986) na qual o autor João Paulo Medina defende a necessidade de a área entrar em uma crise.

A crise proposta através da reflexão realizada por Medina foi instaurada, dando à obra grande destaque e repercutindo no que ficou conhecido como “Movimento Renovador da Educação Física”. O movimento uniu intelectuais que buscavam refletir sobre os caminhos e perspectivas para a Educação Física escolar que contribuíssem para avanço teórico e legitimidade neste âmbito.

De acordo com Bracht (1999) em um primeiro momento a crítica dos teóricos envolvidos no debate, tinha um viés cientificista, que defendia que o que faltava à Educação Física era uma ciência que orientasse efetivamente a sua prática pedagógica, com base no modelo das Ciências Naturais. Sob esse ponto de vista havia os que defendessem que a Educação Física se constituísse em uma ciência própria. Considerando a demanda por renovação, o viés cientificista pouco avançava, uma vez que se assemelhava muito à prática conhecida até então. Por outro lado, surgiram também propostas geradas com base nos saberes oriundos da Psicologia (BRACHT, 1999).

Uma das concepções baseadas nos saberes da Psicologia, a Psicomotricidade, tinha como pressuposto que o desenvolvimento motor está diretamente relacionado a outras dimensões humanas, como a cognitiva e a afetiva. Desse modo, a Educação Física, para além do desenvolvimento motor, serviria para o desenvolvimento de outros aspectos do indivíduo, inclusive para seu desempenho nas mais variadas disciplinas escolares. Sob essa influência também, vêm as perspectivas Desenvolvimentista, encontrada nas produções de Tani *et al* (1998) e Manoel (1994), e a Construtivista, apresentado por João Batista Freire na obra *Educação de Corpo Inteiro* (1989), esta última, com fortes influências da obra de Jean Piaget que partia do entendimento de que a construção do conhecimento se dá a partir da interação do homem com o mundo. Esta perspectiva apresentava avanços alertando sobre a importância da cultura do educando

no processo educativo, e a Educação Física, que até então buscava o rendimento físico passa a ser criticada dando lugar a uma prática com predomínio de jogos lúdicos, com o intuito de oportunizar o desenvolvimento predominante de aspectos cognitivos por meio da brincadeira (DARIDO, 2003; BRACHT 1999).

Dentro do Movimento Renovador uma mudança de rumos significativa se apresenta a partir da crítica do que ficou conhecido como “paradigma da aptidão física”. Os teóricos partiam das discussões realizadas no campo da educação e das ciências humanas a partir da constatação de que a Educação Física se ocupou historicamente de uma função reprodutora dos interesses e de adaptação do indivíduo à estrutura da sociedade capitalista. Uma obra extremamente relevante foi o livro *Metodologia do Ensino da Educação Física* (1992), conhecido como “coletivo de autores”, que ainda hoje é considerado um dos principais clássicos da Educação Física escolar no Brasil. As ideias apresentadas dialogam diretamente com a pedagogia histórico-crítica, culminando em uma perspectiva da área que se denominou de Crítico-Superadora, segundo os autores:

A perspectiva de Educação Física Escolar, que tem como objeto de estudo o desenvolvimento da aptidão física do homem tem contribuído historicamente para a defesa dos interesses da classe no poder, mantendo a estrutura da sociedade capitalista. Apoia-se nos fundamentos sociológicos, filosóficos, antropológicos e, enfaticamente, nos biológicos para educar o homem forte, ágil, apto, empreendedor, que disputa uma situação privilegiada na sociedade competitiva de livre concorrência: a capitalista. Procura através da educação, adaptar o homem à sociedade, alienando-o na sua condição de sujeito histórico capaz de interferir na transformação da mesma (SOARES et al, 1992).

Em contrapartida ao paradigma da aptidão física, a perspectiva Crítico-Superadora coloca a Educação Física como responsável por uma parcela da cultura historicamente produzida pela humanidade, chamada Cultura Corporal. Sob essa visão o papel da Educação Física na escola seria oportunizar o acesso às diferentes práticas corporais nas suas múltiplas dimensões, com atenção à de noção de historicidade, para que o aluno fosse capaz de compreender as determinações históricas que culminaram na atual realidade, subsidiando não apenas a adaptação à mesma, mas também a reflexão crítica e transformação.

A perspectiva Crítico-Superadora trouxe, dentre suas principais contribuições, a compreensão da Educação Física como um componente curricular e não mais uma prática, no seu sentido motor. A mudança apresentada pelo Coletivo de Autores foi seguida de outras perspectivas que se atentaram para o aspecto cultural da Educação Física. Nessa emerge a perspectiva crítico-emancipatória, apresentada na obra *Transformações-Didático pedagógica do esporte* (1994) por Elenor Kunz.

Influenciado pela Teoria Crítica da Escola de Frankfurt, para o autor seria papel da Educação Física, possibilitar ao aluno a liberação das coerções que limitariam o uso da razão crítica nas práticas de movimento³, contribuindo para a formação de um sujeito emancipado e autônomo. O autor critica a compreensão de cultura corporal, atentando para o fato de que isso poderia reforçar a velha dicotomia entre corpo e mente, pois,

³ Parte de uma Cultura de Movimento compreendida como todas as práticas de movimento humano.

segundo ele, se existe uma cultura corporal, poderia existir uma cultura da mente ou do intelecto, desse modo substitui por Cultura do Movimento.

O fato é que, mesmo considerando as importantes diferenças no campo das influências teóricas, a compreensão da Educação Física como responsável por uma parcela da cultura se estabeleceu de forma significativa. Entretanto, apesar da legitimidade por meio do discurso, em prática os resultados alcançados não foram apenas positivos. Gonzáles (2009) ilustra o cenário da Educação Física, pós-perspectivas críticas, como “Entre o Não Mais e o Ainda Não”, *não mais* se referindo à Educação Física centrada na técnica e no rendimento físico, e porque mesmo considerando a importância das produções teóricas, o que se viu em muitos casos foi a falta de clareza dos professores na transposição do discurso às aulas propriamente ditas.

2. A Educação Física nas determinações legais.

As mudanças nas demandas sociais estabelecidas e, conseqüentemente, nas concepções da Educação Física, tiveram repercussões diretas na legislação que a regulamenta no espaço escolar. Será ilustrado aqui como o desenvolvimento da área foi acompanhado nas determinações legais.

No caso Leis Orgânicas de Ensino Secundário, Decreto-Lei 4.244/42 é possível identificar a Educação Física como prática educativa obrigatória: “A educação física constituirá, nos estabelecimentos de ensino secundário, uma prática educativa obrigatória para todos os alunos, até a idade de vinte e um anos. Parágrafo único” (BRASIL, 1992, Art. 19).

Como foi visto anteriormente, neste contexto a ginástica predominava como conteúdo da Educação Física sob a justificativa de um aprimoramento do físico, disciplinarização dos corpos e melhoria da saúde. Considerando esse fato o entendimento de prática na Lei aponta para uma dimensão exclusiva do “fazer”, o que segundo Souza Junior (2001) é fruto de sua compressão como algo à parte da escola. Desprestigiado diante da função da educação escolar, a Educação Física sob essa ótica é responsabilizada por um mero “fazer”, como se este pudesse ser dissociado do pensar, conhecer e refletir.

Sob o ponto de vista do caráter prático (no sentido mecânico) e dissociada a Educação Física das demais funções da escola, um questionamento que caberia na interpretação do Decreto-Lei 4.244/42 seria se a Educação Física é responsabilizada por “um mero fazer”, e onde estaria sua dimensão educativa como é expresso na lei? Segundo Souza Junior (2001) um entendimento nesse sentido parte do pressuposto de que o saber escolar faz parte de um conhecimento universal e legítimo, fruto de uma seleção realizada fora da escola, mesmo estando voltada para ela. Desse modo sua legitimidade se apresenta no âmbito das ciências biológicas, não especificamente em uma transmissão desse conhecimento, mas sim em uma reprodução dele através do exercício físico.

A compreensão de uma Educação Física do “fazer” pode ser encontrada de forma ainda mais clara na Lei 4.024/61 referente às Diretrizes e Bases da Educação onde se expressa: “Será obrigatória a prática da Educação Física nos cursos primário e médio,

até a idade de 18 anos” (BRASIL, 1961, Art. 22). A Lei retira a dimensão educativa e reduz a obrigatoriedade fixada pela idade de dezoito anos, apontando para um processo inicial de retirada de sentidos, que mais tarde toma outros rumos com a alteração realizada pelo Decreto Lei Nº705 de 25 de julho de 1969:

O artigo 22 da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, passa a vigorar com a seguinte redação: "Será obrigatória a prática da educação física em todos os níveis e ramos de escolarização, com predominância esportiva no ensino superior".

A alteração no texto implica em uma mudança significativa na forma como é compreendida a relevância da Educação Física na escola, haja vista que a ampliação da obrigatoriedade para o ensino superior mostra que apesar da manutenção da diferenciação para com as disciplinas, torna-se fundamental num plano mais amplo do que se pretendia com a formação dos sujeitos. Essa valorização no período de ditadura militar, especialmente no que diz respeito à obrigatoriedade no ensino superior é apontado por Bracht (1999) como uma estratégia de desmobilização dos estudantes, que ocupados com uma atividade física e adestrados a partir do seu caráter disciplinador, não se envolveriam em mobilizações de contestação ao regime.

A importância da Educação Física sob um panorama amplo do que se pretendia com a educação no Brasil é reiterada no decreto 69.450/71.

Art. 1º A Educação Física atividade, que por seus meios, processos e técnicas desperta, desenvolve e aprimora forças físicas, morais, cívicas, psíquicas do educando, constitui um dos fatores básicos a conquista das finalidades da Educação nacional. (BRASIL, 1971).

Tanto o Decreto-Lei nº705/69 quanto o Decreto-Lei nº 69.450/71 ilustram o início do predomínio do esporte que já passava a substituir a ginástica como conteúdo da Educação Física. No entanto, o decreto de 1971 amplia ainda mais o entendimento: “A Educação Física desportiva e recreativa integrará, como atividade escolar regular o currículo dos cursos de todos os graus de qualquer sistema de ensino” (BRASIL, Decreto-Lei 69.450/71, art.2.). A dimensão recreativa reforça o objetivo anteriormente anunciado por Bracht (1990), e nesse sentido, é possível identificar um total descompromisso pedagógico, tornando a Educação Física um espaço de adestramento e ocupação do tempo.

Com o Movimento Renovador, as mudanças no cenário político e nos rumos da produção científica da área, a mudança na legislação era também uma demanda apontada. Apesar de não atender plenamente aos anseios, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996, traz um novo sentido para a Educação Física escolar.

A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é *componente curricular* da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos (BRASIL, 1996, art. 26).

A mudança de uma prática, ou até mesmo uma atividade como se via até então, para um componente curricular integrado à proposta pedagógica, desloca a Educação Física de algo à parte das funções educativas da escola, passando a compor um todo que deve ser articulado. Refletindo sobre essa mudança, Souza Junior (2001) aponta que um componente curricular não deve ser compreendido apenas como um constituinte do rol de matérias de ensino, mas um elemento da organização curricular que traz uma seleção de conhecimentos, que organizados e sistematizados, devem proporcionar ao aluno uma reflexão acerca de uma dimensão da cultura e aliado aos outros da organização curricular, visa contribuir para uma formação cultural do aluno.

Por meio do entendimento da Educação Física como um componente curricular, o processo lógico seria o da valorização diante da função educativa da escola e, conseqüentemente, com relação a sua obrigatoriedade. No entanto, esse processo não ocorre de forma linear. Com relação à Educação Superior não há nenhuma referência, e nem deveria, uma vez que é clara que as motivações de sua inserção são específicas do momento político anterior, entretanto, a facultatividade para o ensino noturno expressa a manutenção da concepção anterior. Esse entendimento parte do pressuposto de que os alunos dessa modalidade, na maioria trabalhadores, que por estar cansados fisicamente pela sua atividade profissional deveriam ser dispensados da aula, reforçando a velha compreensão de atividade do fazer e negando a contribuição para formação cultural.

Com relação à obrigatoriedade da Educação Física a LDB/96 sofreu várias alterações, que assegurou supostamente sua presença no ensino noturno, porém, com ressalvas em casos específicos que ainda se mostram como resquícios da sua identidade histórica, como é possível ver na atual redação da LDB:

A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno: I – que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas; II – maior de trinta anos de idade; III – que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física; IV – amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969; V – (VETADO); VI – que tenha prole (BRASIL, 1996, art. 26).

Nos últimos tempos a “Reforma do Ensino Médio”, (inicialmente Medida Provisória 746/16 e posteriormente Lei 13.415/16) passa a reacender esse debate.

3. A “Reforma do Ensino Médio”

Dentre as políticas educacionais recentes, a Reforma do Ensino Médio pode ser colocada como uma das mais polêmicas propostas de reformulação da educação básica. Nela se estabelecem modificações estruturais no Ensino Médio, tanto com relação à organização curricular, quanto com relação às formas de financiamento.

Apesar dos avanços no reconhecimento do Ensino Médio como parte da educação básica na LDB 9.394/96 e com ampliação significativa das matrículas nos últimos 20 anos, é de domínio público que essa etapa de ensino ainda enfrenta grandes desafios. Essa percepção tem sido utilizada como pretexto para o desenvolvimento de ações por

parte do Estado, na maioria dos casos no âmbito da estrutura curricular, sob o argumento de dar conta da necessidade da democratização, bem como de uma melhoria na qualidade, mesmo essa categoria não possuindo suficiência em si mesma. No bojo desses argumentos, a atual Reforma caminha, porém, em sentido oposto, dado seu caráter reducionista que chega mesmo a fragilizar o sentido do ensino médio como “educação básica”.

Nos últimos anos tivemos duas grandes iniciativas de reformulação do Ensino Médio tratadas na esfera do Congresso Nacional. Ambas com a finalidade de alterar a LDB e propor outros formatos curriculares com base na divisão entre uma parte destinada à formação básica comum e, outra, dividida em ênfases ou opções formativas. A primeira tentativa de estabelecimento de uma proposta dessa natureza veio em 2013 com o Projeto de Lei nº 6.840, resultado do Relatório da Comissão Especial destinada a promover Estudos e Proposições para a Reformulação do Ensino Médio (Ceensi).

A Comissão realizou ao todo 22 audiências públicas, quatro Seminários Estaduais e um Seminário Nacional, que deveriam servir para o debate de propostas das mais distintas correntes e concepções pedagógicas. No entanto, segundo Silva (2016), o texto do projeto de lei incorporava apenas as proposições formuladas por entidades (Institutos e Fundações) ligadas ao empresariado nacional, com suas concepções economicistas e pragmáticas.

Em artigo intitulado “*O Ensino Médio como um campo de Disputas*” Jakimiui e Silva (2016), analisam o cenário de elaboração de políticas para o Ensino Médio como um espaço de intensas disputas, tanto no âmbito da concepção de currículo, quanto da oferta propriamente dita. As autoras identificam que desde 1996 com a LDB que o instituiu como parte da “educação básica”, e com o expressivo aumento na matrícula, há sucessivas tentativas de redefinição das finalidades e modos de organização do ensino médio.

O aumento do número de matrícula no contexto do Ensino Médio surge como um fator importante no sentido de assegurar o direito à educação, apesar de grande parte da população com idade para frequentar esta etapa encontrar-se fora da escola. Segundo o Censo Escolar da Educação Básica, em 2017 aproximadamente 1.500.000 jovens entre 15 e 17 anos não possuíam qualquer vínculo escolar. Ainda assim, levando-se em conta que o Ensino Médio saltou de pouco mais de 3.500.000 matrículas em 1991 para 9.000.000 em 2004, torna-se compreensível o interesse do setor privado pela etapa sobretudo quando é vista como uma formação técnica no sentido estrito para atender as demandas do setor produtivo; ou como um campo de exploração de elaboração e venda de material didático, e, mais recentemente, como possibilidade de incidir diretamente na oferta por meio de parcerias público-privadas.

O PL 6.840/13 adiantava muitos dos aspectos presentes na Medida Provisória 746/16 e por isso encontrou severa resistência por parte de diferentes instituições ligadas à educação. Nesse âmbito, vale destacar o Movimento Nacional em Defesa do

Ensino Médio⁴, que teve como principal objetivo denunciar os retrocessos contidos no PL, produzindo um manifesto de repúdio⁵, realizando reuniões com o ministro da educação, bem como com o Deputado Reginaldo Lopes (PT/MG; (relator do projeto de lei). Mediante as pressões foi conquistada a elaboração e a aprovação de um texto substitutivo ao projeto de lei que deveria ser levado em plenário no ano de 2015 (Jakimiū; Silva, 2016). O documento teria o mérito de minimizar os pontos que causaram as maiores preocupações. A projeção realizada era a de que fosse votado no início de 2015, entretanto, nesse ano, as atenções foram todas voltadas para a tramitação do *impeachment* da Presidente Dilma Rousseff, fazendo com que fosse interrompida sua tramitação.

As atenções para uma proposta de reformulação do Ensino Médio voltaram a se estabelecer a partir da consolidação definitiva do *impeachment* em 30 de agosto de 2016. No dia 22 de setembro de 2016 é publicada a Medida Provisória 746/16, primeira ação de grande repercussão do novo Governo Federal. O simbolismo desse ato mostra a relevância que o Ensino Médio passa a ter para a nova agenda. Para além de seu conteúdo, o estabelecimento de uma mudança tão significativa via Medida Provisória também foi motivo de contestação, uma vez que definitivamente ignoravam-se todos os canais de diálogo. A justificativa dada foi a de que as discussões já vinham ocorrendo há muito tempo, e que a opção pela Medida Provisória serviria para acelerar o processo de elaboração e aprovação do texto.

Dentre os argumentos apresentados pelo Ministério da Educação na exposição de motivos e nas campanhas publicitárias para a urgência da Reforma, se destacou a justificativa que a medida viria a combater os altos índices de evasão escolar, atribuídos pela baixa atratividade do currículo. Portanto, considerando, supostamente, que o que faz o aluno evadir do Ensino Médio é o currículo, a Medida Provisória, alterou uma série de artigos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação que resultou na possibilidade de uma suposta flexibilização do currículo.

Art. 36 (redação dada pela Lei 13.415/17) O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos específicos, a serem definidos pelos sistemas de ensino, com ênfase nas seguintes áreas de conhecimento ou de atuação profissional: I - linguagens; II - matemática; III - ciências da natureza; IV - ciências humanas; e V - formação técnica e profissional (BRASIL, 2017).

O Ensino Médio passa a ter, portanto uma parte “comum”, a ser definida pela Base Nacional Comum Curricular, aprovada em dezembro de 2018, e uma parte

⁴ Movimento que reuniu várias instituições ligadas a educação: Anped (Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação); Cedes (Centro de Estudos Educação e Sociedade); Forumdir (Fórum nacional de Diretores das Faculdades de Educação); Anfope (Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação); Sociedade Brasileira de Física; Campanha Nacional pelo Direito à Educação; Anpae (Associação Nacional de Política e Administração da Educação), Conif (Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica) e CNTE (Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação).

⁵ Pode ser acessado em <observatoriодоensinomédio.ufpr.br>.

diversificada em que cada estudante cursará apenas um dos itinerários. Essa organização, além de romper com o princípio de educação básica do Ensino Médio, que deveria ser uma educação comum a todos, resulta novamente na vinculação do ensino técnico profissional como uma alternativa a uma educação geral, desconsiderando os propósitos de formação para a cidadania expressos no artigo 36 da LDB. Para o cumprimento do itinerário de educação profissional se estabeleceu a possibilidade de parcerias com instituições privadas de educação técnica e profissional. Os critérios para o estabelecimento dessas parcerias, no entanto não ficam claros, o que em prática representa mais uma possibilidade de privatização da educação, mediante parcerias público-privadas.

A ideia de que o aluno possa escolher o que vai estudar, em uma primeira leitura pode soar como uma modernização, aliás, essa palavra foi muito utilizada nas campanhas publicitárias, entretanto, esse discurso se desfaz a partir do momento em que a proposta condiciona a oferta dos itinerários mediante disponibilidade dos sistemas de ensino. Dessa forma, considerando as dificuldades de muitas das redes de ensino no Brasil, o mais provável é que a escolha do aluno figure mais como algo falacioso. Outro aspecto polêmico da Reforma refere-se à proposta de ampliação da jornada. O Ensino Médio em tempo integral, anunciado de início como prioridade, parecia desconsiderar a realidade concreta das escolas públicas brasileiras, responsáveis por quase 90% da matrícula. Parecia desconsiderar, ainda, o grande percentual de alunos que trabalham e estudam

Uma das únicas certezas que permanecem a partir do texto da Lei 13.45/17 diz respeito à obrigatoriedade das disciplinas Língua Portuguesa e Matemática. As razões para isso, conforme evidenciaram as audiências públicas, se explicam por serem consideradas estratégicas para o desempenho dos estudantes nas avaliações internacionais, conforme se depreende das falas dos representantes do Ministério da Educação durante a tramitação da MP 746/16 (FERRETI e SILVA, 2017).

Com relação à Educação Física a Medida Provisória 746/16 restringiu sua obrigatoriedade para o Ensino Fundamental e Educação Infantil, retirando definitivamente, sua inserção do Ensino Médio, que já contava com uma série de cláusulas que a tornava facultativa. O artigo 26 da LDB passa a vincular da seguinte forma: “A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação infantil e ensino fundamental, sendo facultativo ao aluno: (...)”.

Frente à proposta de exclusão da Educação Física como componente curricular obrigatório do Ensino Médio, iniciaram-se, como forma de defesa de sua permanência e obrigatoriedade, manifestações de diferentes intuições e agentes ligados à área. Os argumentos serão analisados a seguir.

4.1 Reações na Educação Física

Perante a Medida Provisória 746/16, mesmo considerando o fato de que a não obrigatoriedade da Educação Física no Ensino Médio esteja inserida em um contexto

mais amplo de desvalorização da formação humana, a disputa envolvendo os sentidos atribuídos a essa formação evidencia a busca de uma nova hegemonia.

Sempre que a Educação Física passou por um processo parecido, houve internamente a necessidade de uma reavaliação acerca das suas contribuições no sentido de justificar a sua permanência na escola. No cenário da Medida Provisória 746/16, apesar de não ter ocorrido um amplo movimento organizado de discussão, o que se viu foram manifestações por parte de entidades da área, que apresentaram uma diversidade de justificativas para a obrigatoriedade, por vezes conflitantes, aproximando-se e distanciando-se da agenda estabelecida. A análise das manifestações expostas pretende dar conta de evidenciar esses contrastes.

As manifestações analisadas são referentes a três notas oficiais emitidas pelo Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte (CBCE)⁶, pelo Conselho Federal de Educação Física (CONFEF) e pelo Conselho Regional de Educação Física da Quarta Região de São Paulo (CREF4/SP). Também são analisadas duas propostas de emendas ao texto da Medida provisória apresentadas pelo Deputado Federal André Figueiredo do Partido Democrático Trabalhista (PDT), que dizem respeito à obrigatoriedade da Educação Física no Ensino Médio.

Como consequência da grande repercussão que já causava a “Reforma do Ensino Médio”, no dia 23 de setembro de 2016 o Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte emitiu uma nota com o posicionamento da instituição em seu site oficial. Na nota manifestou crítica a diferentes aspectos contidos na Medida Provisória, bem como das incertezas para as quais abria margem. A entidade ressaltou os perigos da falta de diálogo na elaboração da proposta, o que segundo ela lhe conferia ilegitimidade. A segmentação da trajetória curricular foi outro aspecto criticado uma vez que, para a instituição, isso obstruiria o acesso dos estudantes pertencentes às camadas mais populares aos conhecimentos necessários para uma *cidadania plena*. Nesse cenário, a retirada da obrigatoriedade dos componentes curriculares Educação Física, Arte, Sociologia e Filosofia é tida como uma “usurpação” do direito dos cidadãos.

No que diz respeito especificamente à Educação Física a instituição assim se manifestou:

(...) essa medida negará aos estudantes a oportunidade de apropriarem-se daqueles saberes que proporcionam a leitura, compreensão e produção das práticas corporais, entendidas como formas de expressão dos grupos sociais. Isso significa a impossibilidade de conhecer, desfrutar e transformar uma parcela do repertório cultura disponível⁷.

⁶ Entidade científica que congrega pesquisadores ligados à área de Educação Física/Ciências do Esporte, é Organizada em Secretarias Estaduais e Grupos de Trabalhos Temáticos, liderados por uma Direção Nacional, possui representações em vários órgãos governamentais, é ligado à Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência e está presente nas principais discussões relacionadas à área de conhecimento, fonte <<http://www.cbce.org.br/index.php>>.

⁷ Acesso em <http://www.cbce.org.br/upload/files/NOTA_REPUDIO_CBCE_1.pdf>.

É possível perceber que a justificativa dialoga com a concepção de Educação Física responsável por tematizar sobre uma parcela do repertório cultural, que a nota aponta como formas de expressão dos grupos sociais. Sob esse ponto de vista, sua importância na escola estaria em proporcionar a possibilidade de acesso às práticas corporais (na nota utiliza-se às terminologias *conhecer* e *desfrutar*) na sua diversidade, bem como a leitura dessas práticas, para que assim os sujeitos sejam capazes de agir, produzir e transforma-las.

A compreensão expressa pelo CBCE dialoga com as ideias advindas a partir das perspectivas críticas da Educação Física, em que o foco se mobiliza do fazer motor e técnico, para um fazer reflexivo, comprometido como uma formação voltada para desenvolver a autonomia e criticidade dos sujeitos na parcela da cultura em que a Educação Física define como seu objeto.

De forma semelhante ao CBCE, o Conselho Federal de Educação Física (CONFEF), e o Conselho Regional de Educação Física da Quarta Região de São Paulo (CREF4/SP) se manifestaram frente à proposta por via de nota oficial no dia 4 de outubro de 2016. Para além de se tratarem de instituições correlacionadas e publicar as notas no mesmo dia, ambos os textos apresentaram grandes similaridades, com pequenas ressalvas de um para outro. Esse aspecto, evidencia um alinhamento no discurso e por esse motivo as notas serão analisadas de forma conjunta e complementar.

De forma geral, ambas as instituições apresentam um repúdio veemente à Medida Provisória, argumentando assim, como o CBCE, a respeito da falta de diálogo com a sociedade. Entretanto conferem um enfoque maior à crítica relacionada à contratação de profissionais com notório saber. Os argumentos apresentados centram-se na defesa da obrigatoriedade da Educação Física no Ensino Médio, no entanto, trazem interpretações diferentes quanto ao entendimento da Medida Provisória. Para o CREF4/SP, a Educação Física seria colocada como optativa no Ensino Médio. Já o CONFEF manifestava o entendimento de que seria retirada totalmente do âmbito escolar. Em suas notas, ambas defendiam a manutenção da obrigatoriedade da Educação Física no Ensino Médio sob a seguinte compreensão:

O Brasil vive uma grave incidência de doenças crônicas não transmissíveis como diabetes, cardiopatias, hipertensão, entre outras, e inúmeras pesquisas apontam o crescimento do sedentarismo e da obesidade infanto-juvenil, considerada o grande mal do século. A Educação Física é a disciplina que faz a profilaxia para a saúde, que proporciona a longevidade com qualidade de vida. (CREF4/SP)⁸.

O CONFEF considera um contrassenso que no momento em que inúmeras pesquisas apontam o crescimento da obesidade e do sedentarismo infanto-juvenil, e sabendo que a atividade física é a medida mais eficaz para evitar esse

⁸ Acesso em <crefsp.gov.br/confef-se-posiciona-contra-medida-provisoria-de-reforma-do-ensino-medio/>.

mal, o Governo Federal proponha a retirada da Educação Física do Ensino Médio. (CONFEEF)⁹.

Com base nos argumentos apresentados é possível identificar a defesa da Educação Física como uma área de promoção da saúde, sem deixar claro, no entanto, de que forma se daria sua atuação nessa direção. O sentido de profilaxia parece se aproximar da compreensão de Educação Física na escola como uma atividade física que combate doenças ligadas ao sedentarismo. Sob essa lógica, o CONFEEF aponta que a Educação Física é uma “*medida eficaz*”, para evitar esse mal.

Apesar do enfoque maior na promoção da saúde é possível ver outras referências:

(...) sobretudo por se tratar do país que acabou de atravessar a década de megaeventos esportivos, sediando recentemente os Jogos Olímpicos e Paralímpicos, onde ficou clara a importância da atividade física na manutenção da saúde e da formação cidadã. (CONFEEF).

A referência aos Jogos Olímpicos e possivelmente à Copa do Mundo é feita de forma a considerar que esses eventos contribuíram para uma conscientização da importância da atividade física tanto para a manutenção da saúde, quando para uma “*formação cidadã*”. Percebe-se aí influência histórica do esporte como sinônimo de Educação Física de modo a ser entendido como uma atividade física promotora da aptidão física, bem como de valores sociais necessários para cidadania.

De forma concisa o CREF4/SP apresenta também para além dos aspectos já mencionados, a contribuição da Educação Física para a formação de aspectos cognitivos e socioemocionais:

A MP estabelece em seu Art. 36 § 5º que “os currículos do ensino médio deverão considerar a formação integral do aluno, de maneira a adotar um trabalho voltado para a construção de seu projeto de vida e para sua formação nos aspectos cognitivos e socioemocionais...”. Ora, e qual disciplina consegue integrar todas as demais sob estes aspectos senão a Educação Física?

Na declaração é possível observar que apesar de um enunciado que repudia veementemente a Medida Provisória, há concordância com relação os objetivos dos currículos do Ensino Médio, ou seja, a formação das juventudes estabelecida pela proposta. Sob esse ponto de vista fica claro que o questionamento posto diz respeito ao caminho escolhido, que no caso trata-se da não obrigatoriedade da Educação Física e não necessariamente do conteúdo como um todo. A preocupação parece ser com a forma com que a área poderia contribuir para integrar a construção de um projeto de vida e a formação de aspectos cognitivos e emocionais.

As compreensões expressas tanto pelo CBCE quanto pelo CONFEEF e CREF4/SP, apesar de se aproximarem no que diz respeito à defesa da área, bem como da denúncia de algumas possíveis implicações da Reforma, se distanciam quando se trata de

⁹ Acesso em <crefesp.gov.br/clipping/confef-se-posiciona-contra-medida-provisoria-de-reforma-do-ensino-medio>.

concepção da área e de formação humana. O tom apresentado pela nota do CBCE vem no sentido de crítica ao movimento de deslocamento dos sentidos de formação da juventude como um todo, enquanto que as notas do CONFEF e CREF4/SP apontam para uma defesa da Educação Física no novo projeto estabelecido, remontando por muitas vezes um discurso de um passado recente e ainda presente.

Com relação ao processo de tramitação da Medida Provisória 746/16, foram apresentadas duas propostas de emendas no intuito de manter a Educação Física como disciplina componente curricular obrigatório no Ensino Médio. As propostas tiveram autoria do deputado André Figueiredo do Partido Democrático Trabalhista (PDT) no dia 26 de setembro de 2016. A primeira diz respeito a uma emenda modificativa que advogava no sentido de manter a redação anterior da LDB, onde a Educação Física aparece como componente curricular da educação básica. A justificativa utilizada para tanto se apresenta no texto de modo a sugerir um diálogo com especialistas da área.

É fundamental também para aprender a conviver consigo, com o outro e com o meio ambiente. É por meio de vivências corporais e interações sociais éticas que o indivíduo apropria-se de conhecimentos sobre o corpo e suas práticas, consegue desenvolver sua identidade, aprende a articular seus interesses e pontos de vista com os dos demais, apreende conhecimento sobre si, sobre o outro e sobre o mundo, amplia sua capacidade de escutar e dialogar, de trabalhar em equipe, de conviver com o incerto, o imprevisível e o diferente, percebendo-se como integrante responsável, dependente e agente transformador do meio ambiente, na perspectiva de sua preservação.

O Mesmo segue:

Entendemos que a Educação Física não é apenas uma disciplina prática importante pelo fato de proporcionar uma cultura corporal de movimento, mas também uma disciplina teórica que deve disponibilizar ao aluno o conhecimento e fazê-lo refletir e questionar, pois abrange uma diversidade de conteúdos.

Destaca-se nos argumentos apresentados a importância da interação e respeito ao outro, bem como a dimensão cultural da Educação física em que é ressaltado seu caráter teórico-prático, no sentido de que além de disponibilizar o acesso ao conhecimento específico, gera no aluno a capacidade reflexiva, reconhecendo como um agente transformador.

A segunda emenda apresentada propõe alteração à parte que diz respeito à Base Nacional Comum Curricular, incluindo obrigatoriamente os estudos de Artes, Educação Física, Filosofia e Sociologia. Trata-se, portanto de uma defesa da premência da Educação Física no Ensino Médio por outra via, nesse sentido o deputado justifica:

A presente emenda pretende garantir a obrigatoriedade do ensino de educação física, arte, sociologia e filosofia na Base Nacional Comum Curricular do ensino

médio. Pelas discussões realizadas ao longo do tempo e agregadas à LDB é inconcebível pensar na formação integral do aluno sem as citadas disciplinas.

Nesse âmbito, o Deputado ressalta a importância da Educação Física na composição de uma formação humana integral, esta não podendo se dar de forma dissociada com as outras disciplinas contrariamente ao que se propõe a Medida Provisória 746/16. O discurso apresentado nas duas ementas se aproxima da compreensão apontada pelo colégio brasileiro de ciências do esporte.

Em que pese a argumentação representativa dos desejos explicitados nas notas das entidades da área, as emendas foram ignoradas.

4. Implicações para a Educação física no texto final da lei 13.415/17.

Ao analisar as modificações do texto da Medida Provisória 746/16 para a Lei 13.415/17 há de se considerar o intenso processo de resistência no qual se destaca o movimento de ocupação das escolas no estado do Paraná. A repercussão do movimento causou impacto em âmbito nacional dando visibilidade às discussões envolvendo não somente a reforma, mas demais pautas como a PEC 55 (referente ao teto de gastos públicos). Em contrapartida às resistências, o Governo Federal investiu fortemente em ações publicitárias que ficaram marcadas pela narrativa de que “quem conhece aprova”, ou seja, privilegiando o discurso de que a medida representava um avanço, e que todas as críticas se davam pelo desconhecimento de seu conteúdo e implicações.

No caso do artigo 26 da LDB/96, que se encontrava modificado no texto da Medida Provisória 746/16, a redação final da Lei 13.415/16 retoma a Educação Física como componente curricular obrigatório da Educação Básica, voltando atrás na determinação que limitava sua obrigatoriedade à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental. Indica, porém, um novo formato no caso específico do Ensino Médio, o de “estudos e práticas”.

Para além desse aspecto, outra alteração ser observada diz respeito à modificação ao artigo 35 da LDB, onde se inclui:

A Base Nacional Comum Curricular definirá direitos e objetivos de aprendizagem no ensino médio, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Educação, nas seguintes áreas do conhecimento: I- linguagens e suas tecnologias; II- matemática e suas tecnologias; III- ciências da natureza e suas tecnologias; IV- ciências humanas e sociais aplicadas; V- formação técnica e profissional (BRASIL, Lei 13.415, 2017 art. 3º).

No que tange à parte destinada à Base Nacional Comum Curricular a polêmica referente à retirada da obrigatoriedade das disciplinas de Educação Física, Arte, Sociologia e Filosofia é abordada no inciso segundo, que estabelece:

A base nacional comum curricular referente ao ensino médio incluirá obrigatoriamente estudos e práticas de educação física, artes, sociologia e filosofia (BRASIL, Lei 13.415/17, art. § 2º).

Para área da Educação Física tais determinações foram interpretadas para alguns como uma vitória, no sentido de que apesar dos prejuízos gerais referentes à ordem de financiamento e concepção de Ensino Médio, os recuos asseguram a permanência de uma estrutura mínima de disciplinas, no entanto antes de realizar essa afirmação é necessário se atentar a alguns fatos.

O primeiro é que a Lei 13.415/17 mantém a redação da Medida Provisória 746/16 que estabelece o currículo composto por uma parte comum, definida pela Base, e uma parte diversificada determina por itinerários formativos. Com a Lei 13.415/17 a Educação Física passa a configurar como obrigatória em uma das partes do currículo do Ensino Médio que se mantém comum a todos, no entanto os termos colocados são responsáveis por uma falta de clareza a respeito da forma com que esse currículo vai se apresentar. A classificação de que tanto a Educação Física como as Artes, Sociologia e Filosofia são “*estudos e práticas*” conduz à reflexão dos sentidos e repercussões que esses termos terão para organização curricular, o que claramente não assegura que a inclusão deva se dar no formato disciplinar como era antes conhecido.

Com relação à parte destinada aos itinerários formativos, para além de romper com a ideia de Educação Básica, o artigo 36 aponta que esses serão oferecidos conforme a disponibilidade dos sistemas de ensino, o que claramente desobriga os governos de assegurar todos os itinerários nas escolas, abrindo a possibilidade para que apenas o mínimo seja oferecido. Para a Educação Física, que se situa no itinerário de linguagens e suas tecnologias, assim como na parte correspondente à Base, não há a menor garantia que o tratamento dado, se dará de modo a assegurar um professor com formação específica, uma vez que disfarçada de interdisciplinaridade a estrutura se desfaz.

Outro fator agravante do texto final da Lei 13.415/17 é a possibilidade do estabelecimento de parcerias público-privadas não apenas para a oferta do itinerário formativo de formação técnica profissional, mas também para o oferecimento de educação a distância como estratégia para o cumprimento das determinações estabelecidas pela lei, como trata o inciso 11, do artigo 36:

Para o efeito de cumprimento das exigências curriculares do ensino médio, os sistemas de ensino poderão reconhecer competências e firmar convênios com instituições de educação a distância com notório reconhecimento, mediante as seguintes formas de comprovação: I- demonstração prática; II- experiências de trabalho supervisionado ou outra experiência adquirida fora do ambiente escolar; III- atividades de formação técnica oferecidas em outras instituições de ensino credenciadas; IV- cursos oferecidos por centros ou programas ocupacionais; V- estudos realizados em instituições de ensino nacionais ou estrangeiras; VI- cursos realizados por meio de educação a distância ou educação presencial mediada por tecnologias.

Levando em consideração as desigualdades que demarcam o país, o estabelecimento de educação a distância contribui para uma maior exclusão dos sujeitos

e desqualificação do Ensino Médio público, favorecendo a instituições privadas interessadas na oferta dessa modalidade com recursos públicos.

Mesmo para a perspectiva de que é papel da Educação Física tematizar a respeito de uma parcela da cultura, a dimensão do movimento nas aulas é fundamental, uma vez que é partir dele que os sujeitos sentem, incorporam e refletem a respeito de suas possibilidades de ação e criação. Sob essa ótica, torna-se necessário questionar qual seria o espaço da Educação Física em um cenário de educação a distância no Ensino Médio.

Considerações finais

Levando em consideração o processo histórico de desenvolvimento da Educação Física na instituição escolar é possível apontar que, a partir da década de oitenta, o debate em torno da área se tornou mais heterogêneo. Esse movimento, influenciado por mudanças em um cenário mais amplo da educação e da política faz com que, sob o ponto de vista da produção acadêmica, a Educação Física assuma diferentes identidades que se transpõem de forma mais ou menos direta na ação pedagógica dos professores.

As implicações da crítica a uma prática voltada à aptidão física, bem como a hegemonia de perspectivas da Educação Física como responsável pelo acesso e reflexão sobre uma parcela da cultura têm sido investigadas, uma vez que nem sempre apresentaram um caráter positivo. Sob essa ótica o esvaziamento de sentido ocasionado pela falta de clareza na transposição do discurso à ação pedagógica, bem como a mudança nas demandas da agenda da formação das juventudes no Ensino Médio, são aspectos que contribuem para sua desvalorização.

Frente à retirada da obrigatoriedade da Educação Física no Ensino Médio pela Medida Provisória 746/16, a defesa da permanência por instituições representativas da área apresentaram concepções diferentes para tanto. Sob esse entendimento, tanto o CONFEF quanto o CREF4/SP enfatizaram uma ideia de Educação Física como uma atividade física, justificada pela profilaxia para a saúde, ou seja, um discurso muito parecido com o que deu origem à sua inserção na escola.

O CBCE em sua nota oficial apresenta uma concepção de Educação Física oposta, através da tematização sob uma parcela da cultura, capaz de possibilitar aos alunos não somente seu acesso, mas a transformação sobre ela. Tal compreensão dialoga com o entendimento que emergiu a partir das perspectivas críticas na década de noventa. Nas propostas de emenda apresentada pelo deputado André Figueiredo do Partido Democrático Trabalhista (PDT), percebe-se mesmo que de forma mais simplista a aproximação com a compreensão apresentada pelo CBCE.

As repercussões dessas e demais ações influenciaram na manutenção do texto anterior da LDB/96 na Lei 13.415/17 no qual a Educação Física permanece como componente curricular da educação básica, no entanto por via de outras determinações da lei. Tal fato não é suficiente para garanti-la. A nova configuração do Ensino Médio que se estabelece com a lei desenha um cenário pouco propício à inserção da Educação

Física da forma como se dava anteriormente, o que ocorre também com todos os demais componentes curriculares, com exceção de português e matemática que passam a ter uma maior centralidade.

Com a Lei 13.415/17, a obrigatoriedade da Educação Física é colocada a partir de *estudos e práticas* no que se refere à parte do currículo destinada à Base Nacional Comum Curricular, o que aponta claramente para uma possibilidade de flexibilização do formato anterior de disciplinas, resultando em um prejuízo no que tange à sua especificidade.

No que se refere à Base Nacional Comum Curricular, o documento relativo ao Ensino Médio apresenta três parágrafos referentes à Educação Física, e que demonstram um descompromisso em assegurar a disciplina. No trecho é possível perceber um hibridismo no discurso, mas que dialoga com uma perspectiva crítica de Educação Física, evidenciando uma tentativa de diminuir resistências e dar legitimidade a uma proposta ainda polêmica de reformulação do Ensino Médio.

Ao final, tanto o cenário da inserção da Educação Física no Ensino Médio quanto o da formação das juventudes, apresentam-se extremamente precarizados. A clara intenção de que o “novo Ensino médio” deverá ter como foco o aumento do rendimento nas avaliações em larga escala, bem como o atendimento às demandas do empresariado na formação de trabalhadores, evidenciam uma visão reducionista do papel da educação e, também, da Educação Física escolar.

Referências

BRASIL. **Leis Orgânicas do Ensino Secundário**. Decreto Lei nº 4.244/42, de 9 de abril de 1942.

_____. **Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 4.024/61, de 20 de dezembro de 1961.

_____. **Decreto Lei nº 705/69**. Decreto Lei nº 705/69 de 25 de julho de 1969.

_____. **Decreto Lei nº 69.450/71**. Decreto Lei nº 69.450/71 de 1 de novembro de 1971;

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**. LDB nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.

_____. Ministério da Educação (MEC). **Medida provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016**. Diário Oficial da União, Brasília, 2016.

_____. **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017**.

_____. Ministério da Educação. **Base nacional comum curricular**. Brasília, DF: MEC, 2018. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/06/BNCC_EnsinoMedio_embaixa_site_110518.pdf> Acesso em 25 de setembro de 2018.

BRACHT, V. **A constituição das teorias pedagógicas da educação física**. Cadernos Cedes, v.19, p.69-88. Campinas, 1999.

_____. Saber e fazer pedagógicos: Acerca da legitimidade da educação física como componente curricular. In: Francisco Eduardo Caparróz (org). **Educação Física Escolar: Política, Investigação e Interação**. Vitória, ES: PROTEORIA, 2001.

DARIDO, S. C. **Educação Física na Escola**: questões e reflexões. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.

FERRETTI, Celso João; SILVA, Monica Ribeiro da. Reforma do Ensino Médio no contexto da Medida Provisória 746/2016: Estado, currículo e disputas por hegemonia. **Educação & Sociedade**, Campinas, v. 38, n. 139, p. 385-404, abr.-jun., 2017. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010173302017000200385&script=sci_abstract&tlng=t Acesso em 12 mar 19.

FREIRE, J. B. **Educação de corpo inteiro**. São Paulo: Scipione, 1992

JAKIMIU, V, C, L; SILVA, Monica R. O Ensino Médio: um campo de disputas. In: Monica Ribeiro da Silva. (org.). **Ensino Médio: Suas Políticas, Suas Práticas** estudos a partir do Programa Ensino Médio Inovador. Curitiba: UFPR, 2016, p.9-30.

KUNZ, E. **Transformação didático-pedagógica do esporte**. Ijuí: Unijuí, 1994.

LINO, Lucília Augusta. “As ameaças da reforma, Desqualificação e Exclusão”. Retratos da Escola, v.11, p.75-90. Brasília, 2017.

MANOEL E. J. **Desenvolvimento Motor: Implicações para a Educação Física Escolar I**. Rev. Paul EducFís 1994;8(1):82-97.

MEDINA, J.P.S. **A Educação Física cuida do corpo...e "mente": bases para a renovação e transformação da Educação Física**. Campinas: Papirus, 1983.

SÁ-SILVA, Jackson Ronie; ALMEIDA, Cristóvão; GUINDANI, Joel Felipe. “**Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas**”. Revista Brasileira de História & Ciências Sociais. Ano I – julho de 2009.

SILVA, Monica R. **Competências: a pedagogia do “novo” ensino médio**. São Paulo: PUC. 2003.

SOARES *et al.* “**Metodologia do Ensino da Educação Física**”. São Paulo: Cortez, 1992.

SOUZA JUNIOR, M. S. J. O Saber e o fazer pedagógicos da educação física na cultura escolar: o que é um componente curricular. In: Francisco Eduardo Caparróz (org). **Educação Física Escolar: Política, Investigação e Interação**. Vitória, ES: PROTEORIA, 2001.

TANI, G. *et al.* **Educação Física Escolar: Fundamentos de uma abordagem desenvolvimentista**. Editora da Universidade de São Paulo, 1988.